



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP**, inscrita no CNPJ Nº 46.634.077/0001-14, com sede à Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000 - Capela do Alto, estado de São Paulo por intermédio de seu Setor de Cultura, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo - **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da **Lei 14.133/2021** e do Decreto Municipal nº3.661/2024 <https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/decreto/xp2EFXha65Zq6Q9qqHrKyihNvJEBe85LyDbXD8i.pd> e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 12 DE JUNHO DE 2025, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16 DE JUNHO DE 2025, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.saude@capeladoalto.sp.gov.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa, para aquisição de desktops e monitores para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

2 - DO PREÇO

2.1. O objetivo desta presente dispensa é obter a proposta mais vantajosa para administração, selecionando o de MENOR preço.

2.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o levantamento de preço apurada pela Administração, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 82 §1º e 59 III e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 34 Instrução Normativa SEGES/ME nº73/2022).

2.4. Será desclassificado a proposta, que não se encontra nos termos do Artigo 75 da Lei Federal Art. 14.133/21

2.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na Nota de Empenho, quando de eventual contratação

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

3.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

4 – DA ABERTURA PARA BUSCA DE MELHORES PROPOSTAS

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS, POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP, e os respectivos documentos (**Proposta de Preço**) deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail compras.saude@capeladoalto.sp.gov.br, fazendo referência no assunto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Objeto: Dp de licitação para aquisição de desktops e monitores para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: **De 12 de Maio de 2025 às 08:00 horas até 16 de Junho de 2025 às 17:00 horas.**

4.2. Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidades com as exigências deste edital de aviso de contratação direta ou que estiverem com valores superiores apurados pelo setor de compras, desta contratação.

4.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar “DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, e encaminhada junto a Proposta de Preços para o seguinte endereço de e-mail: compras.saude@capeladoalto.sp.gov.br, no período constante do subitem 4.1.1.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital/Aviso de Contratação Direta.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

5.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

5.3.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar da convocação do Agente de Contratação, qual será realizado no e-mail constante da proposta de preço da empresa, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º)

5.3.3.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II)

5.3.3.4. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor proposta apresentada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.4. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital de aviso de contratação direta, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Dispensa empresas interessadas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.

6.1.1. Antes de solicitar dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os seguintes requisitos:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual (débitos inscritos e não inscritos) e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES

6.5.1 - Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.5.2 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.5.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64):

6.5.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.5.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.5.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

6.5.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.5.7 Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente proposta confirmando sua cotação, bem como a documentação solicitada no presente Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

6.5.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro. Mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação dos serviços com fornecimento dos materiais de acordo com as especificações do objeto desta licitação, e será feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação/Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5 A simples participação da licitante neste certame implica:

8.5.1 Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso;

8.5.2 Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

8.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí/SP.

Capela do Alto/SP, 09 de Junho de 2025.

Henrique Daniel Leme
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo a eventual aquisição de desktops e monitores, através de Sistema de Dispensa de Licitação, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Visando a melhoria do atendimento geral no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), faz se a necessidade de atualizar os equipamentos do local, que não só estão defasados como sua manutenção ou upgrade não sendo efetiva.

3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A partir da avaliação de custos no decorrer de 05 (cinco) anos de locação em contraponto ao mesmo período adquirindo os equipamentos, foi escolhido pelo modelo de aquisição, pois a prefeitura municipal de Capela do Alto, possui equipe própria para realizar manutenções preventivas, como também visa a economia a longo prazo dos recursos a dispor com equipamentos eletrônicos.

4. DA NATUREZA DOS PRODUTOS

Os produtos a serem registrados devem satisfazer as quantidades e especificações do quadro abaixo, sendo a configuração mínima aceitável a que está descrita abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
1	Desktops possuindo as configurações mínimas a seguir: Processador Deve possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos de processamento e 8 (oito) Threads; Deve possuir frequência base de operação de no mínimo 3.4 GHz e Frequência <i>Turbo</i> de no mínimo 4.5 GHz; Deve possuir data de lançamento a partir do ano de 2023; Deve possuir memória cache total (L1 + L2 + L3/<i>Smart Cache</i>) de no mínimo 17MB. Deve possuir as instruções e tecnologias SSE4.1, SSE4.2, AVX2, AES, VT-x e VT-d; Não serão aceitos processadores que tenham data de lançamento anterior ao ano de 2023; Controladora de vídeo integrada Deve possuir processador gráfico integrado; O processador gráfico integrado e uma das saídas de vídeo devem suportar a resolução de 4096x2304@60Hz ou superior; Deve possuir suporte nativo a instalação e funcionamento a 03 (três) monitores de vídeos simultaneamente; Deve possuir suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou versões superiores; Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta de vídeo analógica Nativa VGA (D-Sub) e 02 (duas) portas de vídeo digital, do tipo HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.4 ou de versões superiores. Não serão aceitos adaptadores ou cabos adaptadores para as portas de vídeo, devendo todas as portas serem nativas do microcomputador; Memória Principal (RAM) Deve possuir no mínimo 08 (oito) GB de memória RAM DDR4 ou de tecnologia mais recente, com velocidade mínima de 3200 MHz; Deve possuir suporte a tecnologia <i>Dual Channel</i> e capacidade de expansão a até 64GB de memória RAM ou superior;	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

BIOS

Deve ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de Copyright sobre essa BIOS, comprovados por meio de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação emitida pelo fabricante, contendo o modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitas BIOS em regime de OEM ou customizadas.

Deve estar em português ou inglês, e ser compatível com o padrão UEFI.

Deve possuir gravado o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento ou de auditoria;

Deve possuir os recursos de Senha de Administrador/Supervisor, Senha de Disco Rígido, e Senha de Power-on (senha exigida ao ligar o computador, antes do boot do Sistema Operacional).

Deve permitir a desativação individual das portas USB;

A BIOS ou Firmware do computador (*modelo ofertado*) deve possuir de forma incorporada a tecnologia "Computrace", a comprovação deverá ser através do catálogo, ficha técnica ou manual oficial do equipamento, com a indicação do link para consulta no site do fabricante;

Deve comprovadamente possuir recurso de apagamento seguro de HDDs (*Hard Disk Drives*). A comprovação deverá ser através de documento oficial do fabricante, podendo ser catálogo, ficha técnica ou manual do equipamento;

Deve possuir conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução desta.

Placa mãe (Motherboard)

Deve ser da mesma marca do fabricante do computador ou produzida em regime de OEM comprovado através de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação produzida pela fabricante, desde que contenha modelo exato do equipamento ofertado;

Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCIe, no mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe 4.0 x16 ou versão superior;

Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots do tipo M.2, que permitam a instalação e funcionamento simultâneo de 01 (uma) placa Wireless M.2 e 1 (um) SSD NVME M.2 PCIe;

Deve possuir chip de segurança TPM (*Trusted Platform Module*) versão 2.0 ou superior integrado de fábrica à placa mãe, sem adaptações, não sendo aceitos módulos TPM em slots ou soluções via Firmware.

Portas USB

Deve possuir o mínimo de 6 (seis) portas USB integradas à placa-mãe.

Das 6 (seis) portas USB, no mínimo 4 (quatro) devem atender o padrão USB 3.2 ou superior.

Deve possuir no mínimo 3 (três) portas USB posicionadas na parte frontal do gabinete, das quais no mínimo 2 (duas) devem atender o padrão USB 3.2 ou superior

Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta no padrão USB-C (USB Tipo C) posicionada na parte frontal do gabinete.

Não é permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas.

Armazenamento

Deve possuir 01 (um) SSD M.2 NVMe PCIe 4.0 x4 de com capacidade mínima de 256GB, com suporte nativo a criptografia por hardware (*OPAL SSD ou SED SSD*).

Deve suportar a instalação de 01 (um) disco SATA 3 adicional;

Controlador de rede ethernet

Deve possuir controlador de rede Onboard, compatível com os padrões *Fast Ethernet* e *Gigabit Ethernet* e com reconhecimento automático de velocidade de rede;

Deve possuir conector ethernet do tipo RJ-45 fêmea.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

Interface de rede wireless

Deve possuir interface de rede wifi compatível com Wi-Fi 6 padrão IEEE 802.11ax 2x2 ou superior.;

Deve ser interna ao gabinete e com interface do tipo PCIe M.2 ou Onboard, não serão aceitos adaptadores Wireless USB;

Deve suportar dual band, operando nas **frequências** de 2.4GHz e 5Ghz;

Deve possuir Bluetooth versão 5.1 ou superior;

Multimídia

Deve possuir controladora de áudio integrada High Definition ou similar:

Deve possuir alto falante interno integrado ao gabinete do computador;

Deve possuir 01 (um) conector de áudio de 3,5mm para ligação de Microfone ou Headphones, podendo ser do tipo Combo Jack, localizado na parte frontal do gabinete e 01 (um) conector de áudio de 3,5mm do tipo Line-out na parte traseira;

Gabinete

Deve ser no padrão SFF (*Small Form Factor*);

Deve possuir suporte a dispositivos de segurança física (cadeado ou lacre de segurança);

Deve possuir 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;

Deve possuir sensor de intrusão funcional e configurável via BIOS;

Deve possuir fonte de alimentação homologada pelo fabricante do computador, com tensão de entrada automática 110/220 VAC (*ou com range de tensão mais abrangente*), com potência suficiente para atender as demandas energéticas do computador.

A fonte de alimentação deve comprovadamente possuir eficiência de no mínimo 85% e certificação 80 Plus na categoria Bronze ou superior, a comprovação deverá ser através da apresentação do Relatório de Teste 80 Plus (*Verification and Testing Report*) do modelo da fonte que acompanha o equipamento. A lista de fontes certificadas e os relatórios de testes podem ser obtidos através do link: <https://www.clearesult.com/80plus/>.

A comprovação de certificação 80 Plus deverá obrigatoriamente ser entregue anexo à proposta.

Teclado USB

Deve possuir layout pt-BR no padrão ABNT ou ABNT2;

Deve possuir bloco de teclado numérico separado das demais teclas.

Deve possuir opção para regulagem de altura ou inclinação;

Deverá possuir resistência à respingos ou derramamento de líquidos;

Mouse USB

Deve possuir tamanho grande (Pleno / Full Size / Tamanho completo), não será aceito mouse de tamanho reduzido;

Deve possuir no mínimo 3 botões e Scroll (Rolagem);

Deve possuir design ambidestro;

Deve possuir sensor óptico e resolução de no mínimo 1000 DPI (Pontos por Polegada);

Sistema Operacional

O computador deve vir equipado com licença do Windows 11 Pro original de fábrica, gravada na BIOS. Essa licença deve acompanhar o equipamento desde a sua fabricação.

O sistema operacional Microsoft Windows licenciado deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

No ato da entrega, será feita verificação, utilizando comandos WMI ou softwares apropriados, para assegurar que a licença (Windows Key / Product Key) do Microsoft Windows esteja efetivamente gravada na BIOS. Caso não esteja conforme especificado, os computadores não serão aceitos. Além disso, serão conduzidas diligências junto ao fabricante do computador e à Microsoft para verificar a autenticidade e legalidade das licenças fornecidas.

Recuperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

O fabricante deverá fornecer a Mídia necessária para Instalação/ Recuperação do sistema operacional licenciado e instalado no computador, podendo ser disponibilizado através de mídia física ou através de download no site de suporte do próprio fabricante.

Ferramentas e softwares de recuperação fornecidas pelo próprio fabricante e disponibilizadas para download no site de suporte oficial, atendem esta exigência, desde que permitam a criação de pendrives e/ou DVDs para a instalação e recuperação do sistema operacional que acompanha o computador ofertado.

Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.

Sistema de Diagnóstico de Hardware

Deve acompanhar (*através de mídia ou download*) sistema de diagnóstico de hardware fornecido pelo fabricante do equipamento ou sistema de diagnóstico de hardware desenvolvido por terceiros, devidamente licenciado e compatível com o computador ofertado.

O sistema de diagnóstico de hardware deve possuir as seguintes características:

A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI / UEFI Bootable ou a partir do Firmware do equipamento;

Deve ser capaz de testar e diagnosticar dispositivos de armazenamento (*HDD e SSDs*), Memória RAM, Processador, Ventiladores (Fans), Placa de Vídeo e Sistema de Áudio.

O sistema de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante e modelo do equipamento, modelo do processador, tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento, modelo e a capacidade dos dispositivos de armazenamento internos.

Deve ser capaz de verificar, testar, emitir relatórios e exibir o progresso do andamento dos processos através de tela gráfica.

O licenciamento do Sistema de Diagnóstico de Hardware deverá ser válido durante toda a vida útil do computador, não exigindo renovação de licença ou de subscrição; Deverá ser entregue anexo à proposta, a comprovação de que o Sistema de Diagnóstico de Hardware atende às exigências deste edital, para comprovação serão aceitos as documentações técnicas (*Catálogos, Folders, Fichas técnicas, Manuais e etc*) oficiais do fabricante do equipamento ou do desenvolvedor do Sistema.

Certificações

Computador

O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.

- O computador ofertado deve possuir comprovadamente a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11 64 bits, devendo constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para os sistemas operacionais Windows 11 (Client family version 21H2, x64 ou mais recente) comprovado através do link: <<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>>.

- O modelo do computador ofertado deve possuir comprovadamente conformidade com as normas ISO 9296 e ISO 7779, que estabelecem metodologias de testes e níveis aceitáveis de emissão de ruídos para equipamentos de tecnologia da informação. Para a comprovação, serão aceitos, certificação NBR 10152 ou Relatório de Testes Acústicos (Acoustic Test Report) realizados por laboratórios competentes ou documentação do fabricante que ateste a conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

- Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).
- O computador ofertado deve possuir comprovadamente a Certificação da Portaria 170/2012 do Inmetro, referente a Conformidade para Bens de Informática.
- Caso o computador possua adaptadores Wi-Fi, deverá ser apresentado o certificado de homologação da ANATEL.

O fabricante do (computador deverá possuir os certificados:

- O fabricante do equipamento proposto deve comprovadamente possuir Certificado ISO 45001, para garantia de conformidade com o SGSSO (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.
- Para atestar que o fabricante dos equipamentos segue rigorosos padrões de gestão de qualidade em seus processos de fabricação, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ISO 9001.
- Para atestar que o fabricante tem uma gestão ambiental eficaz, o fabricante deve possuir a certificação ISO 14001.
- O fabricante do equipamento proposto deve fazer parte da lista de membros do DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do link: <<https://www.dmtf.org/about/list>>.
- Para atestar que o equipamento ofertado possua hardware confiável, interoperável, seguro, com proteção de dados, autenticação segura e forte proteção de identidades de usuários, e suporta sistemas críticos para os negócios, a fabricante do computador deve ser membro do TCG (Trusted Computing Group), comprovado através do link: <<https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>>
- Para atestar que o equipamento está em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior, o fabricante do equipamento deve ser registrada na lista de membros do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface Forum), comprovado através do link <www.uefi.org/members>.
- Para atestar que o fabricante possui responsabilidade social, práticas sustentáveis, transparência e ética na cadeia de suprimentos, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ECOVADIS ou ser membro da RBA (Responsible Business Alliance).

Garantia

O equipamentos ofertado, computador deve possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 meses.

O atendimento da garantia deve ser on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento.

A garantia deve comprovadamente contemplar atendimento no local no próximo dia útil (NBD) para o computador, podendo ser após primeiro atendimento remoto ou por telefone.

O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados.

A abertura de chamados e acionamento da garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante.

O atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento dos chamados através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.

Na ocorrência de defeitos no SSD (Solid State Drive) que acompanha o equipamento dentro do prazo de garantia, este deverá ser substituído sem custos, o SSD defeituoso deverá permanecer em posse da prefeitura. (Retenção de discos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

com defeito sem custos adicionais).

Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.

A licitante deve anexar à sua proposta, documento oficial do fabricante, que comprove que o equipamento (computador) possua a garantia exigida no edital. Como comprovação, serão aceitos catálogos e fichas técnicas oficiais do fabricante, a comprovação fornecida deve obrigatoriamente conter a informação do Modelo e Part Number/SKUs do equipamento ofertado (computador).

Caso o equipamento não possua a garantia exigida, a licitante deve obrigatoriamente incluir em sua proposta a garantia adicional ou complementar (informando seus respectivos Part Numbers/SKUs), necessárias para o pleno atendimento às exigências do edital.

A licitante que não atender às exigências de garantia e comprovações acima exigidas, será desclassificada do item.

Na entrega do equipamento será verificado no site de suporte do fabricante, através de consulta do Número de Série do equipamento, se de fato constam as garantias conforme exigido neste edital, caso não conste o equipamento não será aceito.

Informações complementares

Todos os certificados, declarações, catálogo, fichas técnicas e comprovações exigidas neste termo de referência deverão ser entregues anexo a proposta;

Sob pena de desclassificação, deve constar na proposta apresentada, todas as reais características do(s) equipamentos ofertados. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será aceito como descrição das características reais dos equipamentos;

Devem ser informados na proposta a MARCA, MODELO dos equipamentos e seus respectivos códigos do FABRICANTE (Part Number/SKUs).

A proposta apresentada deve obrigatoriamente conter todas as características reais dos equipamentos ofertados, fornecendo informações detalhadas sobre o modelo do processador, tipo e quantidade de memória RAM, tipo e capacidade do SSD, tecnologia de criptografia do SSD, potência e eficiência da fonte de alimentação.

A proposta deve incluir a relação completa de todas as peças, componentes e acessórios que constam como opcionais nos catálogos e que foram adicionados ao equipamento para atender as exigências do edital.

Propostas que não atenderem às exigências mencionadas acima serão desclassificadas.

Deve ser fornecida comprovação de que o fabricante do computador ofertado possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter os drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;

O equipamento ofertado deve, comprovadamente, pertencer à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não serão aceitos equipamentos da linha doméstica.

O equipamento deve ser fornecido pelo fabricante atendendo todas as características listadas neste termo de referência, qualquer customização de hardware somente será aceita se for realizada pelo próprio fabricante;

Não serão aceitas alterações de hardware no equipamento (adição ou remoção de componentes pelo Licitante, Distribuidores, Revendas ou por terceiros), exceto se realizado pelo próprio fabricante, todas as características de hardware serão conferidas no ato da entrega do equipamento através de consulta do número de série no site de suporte do Fabricante.

A licitante deverá apresentar na proposta, comprovação através de documentação oficial do fabricante (Folders, Catálogos, Fichas Técnicas, Declarações e outros), que comprove que:

- Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica;
- Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo ou produzida em regime de OEM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

	- Os equipamentos, gabinete, teclado, mouse e monitor possuem o mesmo padrão de cor e são do mesmo fabricante. Caso a licitante não seja a fabricante dos equipamentos, a mesma deverá apresentar uma comprovação emitida pelo fabricante, confirmando que a licitante é uma revenda autorizada do produto ou da linha de produto ofertado na proposta; Fichas técnicas e catálogos: A licitante deverá obrigatoriamente apresentar anexo a proposta, ficha técnica e catálogo do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende fornecer. A licitante que não apresentar catálogos/fichas técnicas será desclassificada do item. Os catálogos e fichas técnicas deverão conter a marca, modelo, part number e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos. A licitante deve apresentar anexo à proposta, comprovações de que a garantia que acompanha o equipamento atende as exigências do edital. Os catálogos serão analisados pelo departamento técnico da Prefeitura, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no termo de referência, e se o item ofertado não atender às exigências do termo de referência será desclassificado.	
5	Monitor deve ser do mesmo fabricante e no mesmo padrão de cor do desktop citado no item 4; Deve ser de linha empresarial ou corporativa. Deve ser de tela plana, do tipo LCD, LED ou WLED Deve possuir o tamanho de no mínimo 21,5" (polegadas) Deve possuir resolução de no mínimo 1920x1080 pixel a 60Hz ou superior; Deve possuir Anti-glare ou similar (Anti-reflexo); Deve possuir brilho de mínimo de 250 nits; Deve possuir Color Gamut (Gama de cores) de 72% NTSC (CIE 1931) ou sRGB de 99%, ou superiores; Deve possuir pixel pitch de no máximo 0.248x0.248 mm; Deve possuir taxa de contraste típico / estático de no mínimo 1.000:1; Deve possuir ângulo de visão de no mínimo 178° na vertical e na horizontal; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 6ms; Deve possuir compatibilidade com o padrão de montagem VESA 100x100mm; Deve possuir nativamente sem utilização de adaptadores, no mínimo 1 (uma) porta de vídeo do tipo VGA (D-Sub) e 1 (uma) porta de vídeo do tipo DisplayPort ou HDMI; Deve possuir ajustes de ângulo de inclinação (Frente/Trás) e ajuste de altura de no mínimo 130mm, todos os ajustes devem ser nativos do monitor, ou seja, sem a utilização de adaptadores ou suportes extras; Deve possuir no mínimo 1 (um) cabo de sinal de vídeo do tipo HDMI ou DisplayPort, compatível nativamente com o monitor e microcomputador ofertados, sem utilização de adaptadores ou cabos adaptadores. Deve possuir 1 (um) slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar; Certificações Monitor • Para atestar que o equipamento atende os padrões de eficiência energética, o equipamento deve comprovadamente possuir o certificado Energy Star ou Certificado da Portaria 170 do INMETRO. • O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

• Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).

O fabricante dos equipamentos (computador e monitor) deverá possuir os certificados:

• O fabricante do equipamento proposto deve comprovadamente possuir Certificado ISO 45001, para garantia de conformidade com o SGSSO (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro.

• Para atestar que o fabricante dos equipamentos segue rigorosos padrões de gestão de qualidade em seus processos de fabricação, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ISO 9001.

• Para atestar que o fabricante tem uma gestão ambiental eficaz, o fabricante deve possuir a certificação ISO 14001.

• O fabricante dos equipamentos propostos deve fazer parte da lista de membros do DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do link: <<https://www.dmtf.org/about/list>>.

• Para atestar que o equipamento ofertado possua hardware confiável, interoperável, seguro, com proteção de dados, autenticação segura e forte proteção de identidades de usuários, e suporta sistemas críticos para os negócios, a fabricante do computador deve ser membro do TCG (Trusted Computing Group), comprovado através do link: <<https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>>

• Para atestar que o equipamento está em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior, o fabricante do equipamento deve ser registrada na lista de membros do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface Forum), comprovado através do link <www.uefi.org/members>.

• Para atestar que o fabricante possui responsabilidade social, práticas sustentáveis, transparência e ética na cadeia de suprimentos, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ECOVADIS ou ser membro da RBA (Responsible Business Alliance).

Garantia

O equipamento ofertado monitor, deve possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 meses.

O atendimento da garantia deve ser on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento.

A garantia deve comprovadamente contemplar atendimento no local no próximo dia útil (NBD) para o monitor, podendo ser após primeiro atendimento remoto ou por telefone.

O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados.

A abertura de chamados e acionamento da garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante.

O atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento dos chamados através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.

Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.

A licitante deve anexar à sua proposta, documento oficial do fabricante, que comprove que o equipamento (monitor) possui a garantia exigidas no edital. Como comprovação, serão aceitos catálogos e fichas técnicas oficiais do fabricante, a comprovação fornecida deve obrigatoriamente conter a informação do Modelo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

	Part Number/SKUs do equipamento ofertado (monitor). Caso o equipamento não possua as garantias exigidas, a licitante deve obrigatoriamente incluir em sua proposta as garantias adicionais ou complementares (informando seus respectivos Part Numbers/SKUs), necessárias para o pleno atendimento às exigências do edital. A licitante que não atender às exigências de garantia e comprovações acima exigidas, será desclassificada do item. Na entrega do equipamento será verificado no site de suporte do fabricante, através de consulta do Número de Série do equipamento, se de fato consta a garantia conforme exigido neste edital, caso não conste o equipamento não será aceito. Informações complementares Todos os certificados, declarações, catálogo, fichas técnicas e comprovações exigidas neste termo de referência deverão ser entregues anexo a proposta; Sob pena de desclassificação, deve constar na proposta apresentada, todas as reais características do equipamento ofertado. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será aceito como descrição das características reais dos equipamentos; Devem ser informados na proposta a MARCA, MODELO do equipamentos e seus respectivos códigos do FABRICANTE (Part Number/SKUs). O equipamento ofertado deve, comprovadamente, pertencer à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não serão aceitos equipamentos da linha doméstica. O equipamento deve ser fornecido pelo fabricante atendendo todas as características listadas neste termo de referência, qualquer customização de hardware somente será aceita se for realizada pelo próprio fabricante; Não serão aceitas alterações de hardware no equipamento (adição ou remoção de componentes pelo Licitante, Distribuidores, Revendas ou por terceiros), exceto se realizado pelo próprio fabricante, todas as características de hardware serão conferidas no ato da entrega do equipamento através de consulta do número de série no site de suporte do Fabricante. A licitante deverá apresentar na proposta, comprovação através de documentação oficial do fabricante (Folders, Catálogo, Ficha Técnicas Declarações e outros), que comprove que: - O produto ofertado é novo, pertence à linha corporativa ou empresarial, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica; - O equipamento monitor possui o mesmo padrão de cor e são do mesmo fabricante. Caso a licitante não seja a fabricante do equipamento, a mesma deverá apresentar uma comprovação emitida pelo fabricante, confirmando que a licitante é uma revenda autorizada dos produtos ou das linhas de produtos ofertados na proposta; Fichas técnicas e catálogos: A licitante deverá obrigatoriamente apresentar anexo a proposta, ficha técnica e catálogo do item para o qual pretende fornecer. A licitante que não apresentar catálogo/ficha técnica será desclassificada do item. O catálogo e ficha técnica deverá conter a marca, modelo, part number e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos. A licitante deve apresentar anexo à proposta, comprovações de que a garantia que acompanha o equipamento atende as exigências do edital. O catálogo será analisado pelo departamento técnico da Prefeitura, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no termo de referência, e se o item ofertado não atender às exigências do termo de referência será desclassificado.	
--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax (**)15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2025 ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

AO Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Capela do Alto

PROCESSO Nº 106/2025

Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
 - Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável